

Lei nº 3.785, de 24 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio para a finalidade que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.785/2009:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao sorteio, entre os contribuintes que quitarem à vista a parcela única do IPTU do exercício de 2010 perante a Fazenda Pública Municipal, de cinco motocicletas zero quilometro, de até 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas), motor de quatro tempos, que serão adquiridas mediante regular processo de licitação, como forma de incentivar o pagamento desses tributos devidos ao Município.

Art. 2º. As condições do sorteio e os critérios de participação serão regulamentados por Decreto.

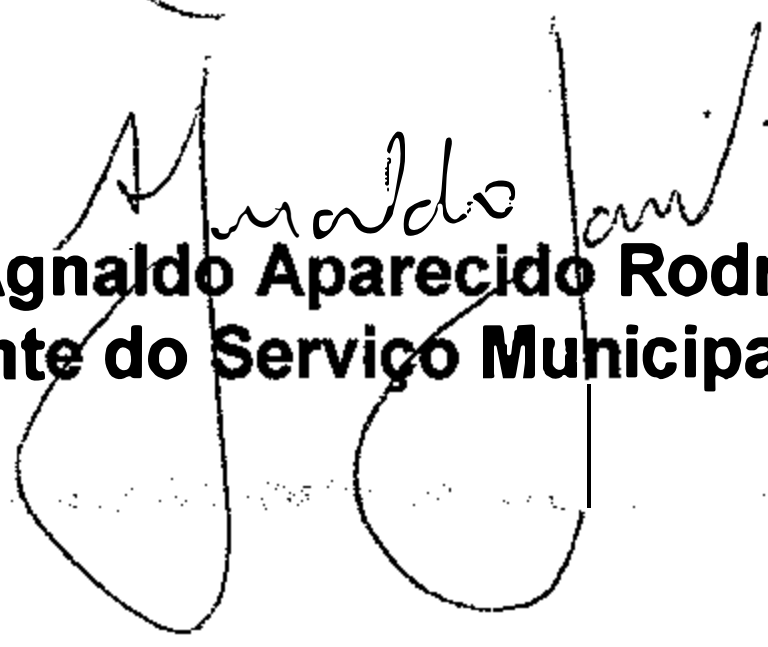
Art. 3º. As despesas correrão a conta de dotação do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão